

Leia-se:	Constitui objeto do presente instrumento alterar os dados da Cláusula Sexta do Contrato de Adesão n. 026/2023 (f. 68-73), conforme documentos anexados aos autos.
Objeto:	Incluir a funcional programática 20.83906.11.334.2096.4750.0002 e fonte de recurso 0150000001 – Contrapartida 2023, Natureza da Despesa 33903001 . Incluir a Unidade Gestora 830906 - Fundo Estadual do Trabalho – FET/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS-PROE N. 149, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Constitui Comissão Eleitoral para realizar processo eleitoral de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N.º 028/2019 de 01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Comissão Eleitoral para realizar processo eleitoral de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integrada pelos seguintes membros: Leandro Picolli Nucci (Presidente), Frederico Fonseca Fernandes, Carla Fabiana Costa Calarge e Camila Santos Silva.

Art. 2.º Na ausência do presidente a comissão será presidida por Frederico Fonseca Fernandes.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral tem como função organizar, coordenar, supervisionar e publicar os resultados das eleições.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE JULHO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PARA SUBMISSÃO NA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSOS NOVOS (APCN) DA CAPES

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 037/2023/PROPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, torna público o presente edital e convida os docentes do quadro efetivo dessa Instituição, para apresentação de propostas de novos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* – acadêmicos ou profissionais – para submissão ao aplicativo de Cursos novos – Avaliação de Proposta de Cursos Novos (APCN) - CAPES

1. OBJETIVO

1.1. Regular o processo de submissão de propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, os quais serão recomendados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) com vistas à qualificação na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. A submissão de propostas de cursos novos aplicar-se-á para Programas acadêmicos e profissionais, nos níveis de mestrado e/ou doutorado.

2.2. As propostas de Programas de mestrado e/ou doutorado deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área de avaliação e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas no Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), no Portal da

Capes.

2.3. A proposta deve ser elaborada conforme define o Regimento Interno e Manual de Orientações dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS, disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Elaboracao-de-Propostas/Propostas-stricto-sensu>

e Manual do APCN/Plataforma SUCUPIRA da CAPES: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>.

2.3.1. Após aprovação e homologação dos atos regulatórios (Projeto Pedagógico, Regulamento e Criação do Programa), o Presidente da Comissão deverá preencher o APCN na plataforma da CAPES, conforme cronograma estabelecido.

2.3.2. As propostas de cursos aprovadas no âmbito da UEMS a serem submetidas à avaliação da CAPES devem ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

2.3.3. Após o processo de cadastro da proposta na Plataforma Sucupira, pelo Presidente da Comissão, a PROPPi fará a homologação da proposta na Plataforma e providenciará o envio dos documentos oficiais correspondentes.

2.3.4. Após a divulgação de recomendação/aprovação do programa pela CAPES, a Comissão de Elaboração do Programa solicitará à DPG, via CI, a formalização junto ao CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) das seguintes propostas: implantação do Programa, oferta de vagas e aprovação de calendário.

2.4. São requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos:

I - alinhamento da proposta com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS;

II - adequação e justificativa da proposta ao desenvolvimento regional ou nacional e sua importância econômico-social;

III - clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;

IV - clareza dos critérios adotados para seleção de alunos, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;

V - comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica, vinculadas ao objetivo da proposta;

VI - quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;

VII - indicação de até cinco produções intelectuais (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente conforme disposição do Documento Orientador da APCN;

VIII - infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;

IX - infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;

X - infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do curso;

XI - normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do quadro docente;

XII - devem ser observados itens específicos descritos pela área de submissão da proposta no Documento Orientador da APCN.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À PROPPi

3.1. A elaboração de propostas de curso novo inicia-se com a designação de uma comissão, nomeada pelas Unidades Universitárias por intermédio dos Colegiados de curso, dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX) ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS, legalmente constituída, por meio de portaria específica expedida pela PROPPi.

3.2. As propostas deverão ser construídas utilizando o programa LibreOffice, com as extensões odt, rtf ou doc e encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente para o e-mail: strictosensu@uems.br até as datas limites estabelecidas no item 5.

3.3. O encaminhamento das propostas de novos Programas será efetuado mediante o encaminhamento dos seguintes documentos disponíveis em:

<https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Elaboracao-de-Propostas/Propostas-stricto-sensu>

1. Justificativa de demanda e Parecer da Gerência.

2. Projeto Pedagógico do Programa.

3. Regulamento do Programa.
4. Autorização da IES externa, em caso de docente permanente não vinculado à instituição proponente.
- 3.4. No caso de proposta em Associação Institucional devem ser incluídas as anuências das Instituições envolvidas bem como a minuta do convênio.
- 3.5. Não serão analisadas as propostas enviadas após a data prevista no cronograma, com documentação incompleta ou que não atendam a todos os requisitos previstos pela PROPPPI para apresentação de propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.
- 3.6. É de responsabilidade do presidente da comissão de elaboração da proposta verificar a integridade dos arquivos enviados para a submissão desta proposta.
- 3.7. A PROPPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de e-mail.

4. AVALIAÇÃO

- 4.1. A avaliação das propostas de cursos novos será realizada em 2 (duas) etapas.
I - primeira etapa: análise documental - relativa às exigências documentais, realizada pela PROPPPI;
II - segunda etapa: análise de mérito da proposta.
- 4.2. Após o período de avaliação realizada pela PROPPPI, a Comissão proponente deverá retornar a proposta com as adequações sugeridas, no prazo estipulado no item 5, desse edital.
- 4.4. As propostas submetidas em APCN anteriores que não alcançaram resultado positivo na avaliação da CAPES poderão ser reapresentadas ao APCN, após ajuste da proposta e do regulamento do Programa, conforme as normas atuais da UEMS, e será apresentada conforme calendário estipulado neste edital.
- 4.5. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o Regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.
- 4.6. Caso a Comissão encaminhe mais de uma vez proposta similar no mesmo período de submissão, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última, as demais serão recusadas pela PROPPPI.

5. CRONOGRAMA

Prazo	Eventos
10 de julho/2023	Lançamento do Edital
11 de setembro /2023	Data limite para apresentação da proposta em versão eletrônica
Até 25 de setembro /2023	Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPPI
Até 02 de outubro de 2023	Prazo de devolução da Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPPI
Até 16 de outubro de 2023	2ª Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPPI
Até 17 outubro de 2023	Encaminhamento da proposta à Assessoria Institucional de Legislação e Normas (AILEN)
Até 01 de novembro de 2023	Submissão da proposta à SOC e encaminhamentos para apreciação Publicação em Diário Oficial

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPPI).
- 6.2. A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e dos requisitos contidos neste Edital.

Dourados, 07 de julho de 2023.

Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação